

Resolução nº 275 - Autorisa a Prefeitura a aceitar do Governo do Estado, nas condições pelo mesmo estabelecidas, a ponte sobre o rio Piracicaba.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracicaba autorizada a receber do Governo do Estado de S. Paulo, nas condições por elle já estabelecidas, a ponte sobre o rio Piracicaba, que liga esta cidade a Villa Rezende, afim de que por ella transitem os bondes da Empresa Electrica de Piracicaba.

Art. 2.º - Os serviços do assentamento dos dormentes, trilhos, recomposição do calcamento, policiamento da passagem dos bondes e mais o que for do interesse publico são fiscalizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Correa Ferraz, Samuel de Castro Neves, João Alves Corrêa de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Philippe W. C. de Vasconcellos, Odilon Ribeiro Nogueira, Ricardo Pinto Cesar.

Piracicaba, 5 de Setembro de 1921
Secretario da Camara - João Samp. Mattos

Lei nº 146 - Da varias providencias sobre o serviço de bondes electricos.

Art. 1.º - No municipio de Piracicaba, só poderão exercer a profissão de motorneiros e conductores de bondes electricos aquelles que, respectivamente, se habilitarem e se licenciarem